



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Chamada Pública N.º 20130003 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A EEM DEPUTADO JERONIMO ALVES DE ARAÚJO pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Teresinha S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 00.170.767/0019-98, representado(a) neste ato pelo/a (Diretor(a), MARIA IVANEIDE FRANÇA FEITOSA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de Maio e Dezembro de 2013.

1.Objeto

O objeto da presente é a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. Data, local e hora para entrega dos envelopes

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação _ HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 25 de abril à 2 de Maio de 2013: das 7h 00min até às 17h:00min

3. Data, local e hora para abertura dos envelopes

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 2 de maio de 2013, às 13:00 horas.

4. Das Condições de participação na Chamada Pública

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes desta Edital.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. Os grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

5. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal de Agricultores Familiares

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda?, ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal de Agricultores Familiares

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7. Envelope nº. 002 – Proposta de Preços

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

8. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na EEM Deputado Jerônimo Alves de Araújo, Rua Santa Terezinha, S/N, Independência, do dia 25 de abril até o dia 02 de Maio de 2013, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9. Local de entrega e periodicidade

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

10. Fonte de Recurso

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE. Funcional Programática Nº 22100022.12.368.073.21503.04.33903000.82

11. Pagamento

11.1 O pagamento será realizado em até 05 dias após a entrega dos produtos e publicação no D.O.E., através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11.4 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

11.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

12. Das Sanções Administrativas

12.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

12.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada, ao Contratado, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.Fatos Supervenientes

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14.Disposições Finais

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Independência para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Independência, 25 de Abril de 2013.

MARIA IVANEIDE FRANÇA FEITOSA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº ord.	Item/produto	Unidade	Quant
01	Banana – 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem	Kg	500
02	Bolo, alimento a base de massa contendo leite, ovos, flocos de milho, fermento, sabor doce e cozido no forno. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Unidade utilizada: pacote com 1 Kg	Kg	800
03	Cheiro Verde – 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem	Kg	100
04	Mamão casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, Kg com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados ,com identificação do peso.	Kg	501
05	Melancia - de 1a qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem	Kg	400
06	Pimentão verde – de 1a qualidade, íntegros e frescos, com casaca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 5 kg , em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	Kg	80
07	Polpa de fruta – congelada, selecionada, isenta descontaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses e no do registro do MAPA	Kg	806



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DA RÁDIO COMUNITÁRIA FM 104.5
HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA
DATA: 25,26,29,30 de Abril de 2013**

CHAMADA PÚBLICA Nº 20130003. A EEM Deputado Jerônimo Alves de Araújo – Independência Ce, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, vem realizar a Chamada Pública nº 20130003 para aquisição de gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação para o exercício de 2012. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas de preços até o dia 2 de Maio de 2013, às 13:00 horas, na EEM Deputado Jerônimo Alves de Araújo, situada Rua Santa Terezinha, N/S – Bairro Placa – Independência – Ce. Informamos ainda que o Edital desta Chamada Pública encontra-se afixado na Escola supracitada, na Secretaria de Agricultura do Município de Independência, no sindicato dos Trabalhadores Rurais de Independência, na EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará -Escritório de Independência, no Fórum desta cidade e na 13ª CREDE.

Qualquer informação entrar em contato pelo telefone (88) 3675 – 1537

Agradece,

Carlos Eduardo Ferreira Dorta
Presidente de Licitação desta Unidade Escolar

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA